GOVERNO DE SANTA CATARINA

ANEXO I DA PORTARIA 3693, DE 19/12/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio obrigatório supervisionado de estudantes do Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação Especial, dos Anos Finais do Ensino Fundamental e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Portaria SED nº 3693/2025.

ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		Matrícula:
CPF:	Telefone:	Data nascimento:
E-mail:		Curso:
Endereço:		Turno: ( ) M ( ) V ( ) N
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		

ESCOLA	
Escola:	CNPJ: 82.951.328/0005-81(SED)
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Diretor(a):	
Professor(a) Orientador(a):	
E-mail Professor:	

CAMPO DE ESTÁGIO / CONCEDENTE	
Razão Social:	
CNPJ ou CPF:	Telefone:
Inscrição no Órgão Profissional (Profissional Liberal):	
Endereço:	
E-mail:	
Ramo de atividade:	
Representante legal:	
Nome do(a) funcionário(a) que supervisionará o estágio:	
Cargo/Função do(a) Supervisor(a) de Estágio:	
Apólice do Seguro Obrigatório:	
Nome da Seguradora: *(contratada pela SED/SEA)*	CNPJ:
Concederá bolsa-auxílio ao estudante? ( ) Sim ( ) Não	
Valor mensal da bolsa: R$	

Cláusula Primeira: O estágio, enquanto ato educativo escolar, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com os objetivos propostos. Deve, ainda promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando-lhe a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estágio/concedente uma estância educativa parceira da escola para efetivar essa interação.

Cláusula Segunda: Este TCE terá vigência durante o período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação do Termo de Realização de Estágio e/ou Termo de Conclusão de Estágio a ser entregue para a concedente do estágio e para a escola.

Cláusula Terceira: As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do Plano de Atividades de Estágio, elaborado em consonância com objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula Quarta: A carga horária de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias, totalizando no máximo 30 (trinta) horas semanais para estudantes do Ensino Médio e suas modalidades e Educação Profissional de Nível Médio. Para estagiários da Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não poderá ultrapassar de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme Portaria nº 3693, de 19/12/2025, e Lei 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro: é garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo Segundo: o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da instituição de ensino.

Parágrafo Terceiro: a carga horária dos estágios obrigatórios é estipulada pelo Projeto Pedagógico do Curso, podendo variar de acordo com o curso frequentado.

Cláusula Quinta: A duração do estágio no mesmo campo de estágio/concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro: é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias,
a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Segundo: caso o período de estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional.

Parágrafo Terceiro: a prorrogação do estágio poderá ser efetuada com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, desde que não ultrapasse os 2 (dois) anos de estágio na mesma Concedente.

Cláusula Sexta: São atribuições do campo de estágio/concedente:

I. proporcionar ao estagiário condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico e cultural, científico e de relacionamento humano;
II. celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a instituição de ensino e com o estudante, zelando por seu cumprimento;
III. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

IV. indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este(a) supervisor(a) responsável por, no máximo, 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
V. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Relatório de Atividades e Avaliação de Estágio e Termo de Desligamento de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI. manter à disposição das fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII. enviar à escola, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades com vista obrigatória ao estagiário;
VIII. zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
IX. fornecer à escola do estudante todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio, quando solicitado;
X. sinalizar à escola os casos de descumprimento ao estabelecido neste Termo.

Cláusula Sétima: são atribuições da escola:
I. conferir se a Concedente de Estágio está devidamente credenciada pela SED;
II. analisar o Plano de Estágio, sendo essa condição indispensável para a autorização e encaminhamento do estudante a oportunidade de estágio;
III. solicitar a contratação de Professor(a) Orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV. exigir, do estagiário, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
V. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
VI. elaborar instrumentos complementares de avaliação dos estágios e de seu estudantes;
VII. comunicar, ao campo de estágio/concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;
VIII. exigir do estudante, ao finalizar o estágio, o Termo de Conclusão de Estágio, devidamente preenchido e assinado pelas partes.

Cláusula Oitava: são atribuições do estagiário:
I. cumprir o estabelecido no Plano de Estágio;
II. cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III. realizar estágio obrigatório concomitante aos componentes curriculares, salvo em situações de excepcionalidade;
IV. manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pelo campo de estágio / concedente e, após o visto de ambos, em período não superior a 6 (seis) meses, providenciar a entrega do relatório à escola;
V. apresentar ao campo de estágio/concedente, a cada 6 (seis) meses, declaração atualizada da escola atestando a sua matrícula e regular frequência;
VI. acatar as normas internas de campo de estágio/concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu(sua) supervisor(a) de estágio;

VII. manter contato frequente com seu orientador, respondendo de forma clara e objetiva às solicitações recebidas, demonstrando comprometimento, responsabilidade e respeito pelo acompanhamento do processo de estágio;
VIII. assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pelo campo de estágio/concedente.

Cláusula Nona: este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. de não cumprimento das cláusulas deste TCE;
II. com a conclusão, trancamento, desligamento ou abandono de curso;
III. a pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
IV. após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na escola;
V. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de estágio.

Cláusula Décima: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte campo de estágio/concedente de estágio e a escola;
II. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
III. matrícula e frequência regular do estagiário(a).

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente Termo de Compromisso.

Local e data:

ASSINATURAS	
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	REPRESENTANTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO * Se menor de idade ou incapaz
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: